



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/79

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal - autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica-COPEL- transferindo a esta o encargo e a responsabilidade de arrecadação da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos contribuintes do Município, consumidores de energia elétrica das / localidades atendidas pela COPEL, beneficiadas ou que venham a se beneficiar com o serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único-Ficam excluídos do que dispõe o presente artigo os consumidores rurais e órgãos públicos municipais.

Art.2º-O produto da arrecadação mensal realizado pela COPEL, será por esta contabilizado, em conta própria, ficando autorizada a utilizar esse montante na liquidação total ou parcial de faturas de fornecimento de energia elétrica e custos de manutenção, expansão e/ou melhoramentos do Sistema de Iluminação Pública do Município.

Art.3º- O valor a ser cobrado de cada contribuinte a título de Taxa de Iluminação Pública, será / previsto na Lei Nº 18/79, de 12 de outubro de 1.979.

Art.4º- Os serviços de arrecadação e controles será desempenhado pela COPEL, sem ônus para o Município.

Art.5º- Os materiais destinados à / Iluminação Pública, instalados a partir da data do início de vigência deste convênio, passarão a integrar o patrimônio do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

Art.6º- Fica a critério do Executivo Municipal estipular a data de início e duração do convênio de que trata esta Lei:

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU - AZUL, aos 24 de outubro de 1.979.

  
GERARDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Parana  
DIA: 28/10/79  
PÁGINA: 6

No Diário Oficial  
pag. 39  
dia 3/12/79